

**ATO RETIFICADOR DO ADMINISTRADOR DO
ID GOIANA FUNDO DE INVESTIMENTO FIAGRO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE
LIMITADA
CNPJ/MF 49.112.611/0001-10**

A ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conj. 194, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 16.695.922/0001-09, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório n.º 18.897 de 07 de julho de 2021, neste ato, na qualidade de instituição administradora do **ID GOIANA FUNDO DE INVESTIMENTO FIAGRO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 49.112.611/0001-10 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente), vem, por meio deste instrumento, **RETIFICAR** o Ato do Administrador de 28 de abril de 2026, que aprovou a 4ª Emissão da 1ª Série de Cotas da Classe Única do Fundo ("Ato Original"), nos seguintes termos:

- (i) Inclusão de menção ao Direito de Preferência:** Nos termos do § 8º do art. 28 do Regulamento do Fundo e do art. 70, inciso III, da Parte Geral da Resolução CVM nº 175/2022, fica registrado que os cotistas da Classe Única possuem direito de preferência na subscrição das Cotas objeto da 4ª Emissão. Conforme deliberado na Assembleia Geral de Cotistas realizada em 06 de maio de 2026, o único cotista, renunciou expressamente ao referido direito de preferência, declarando-se ciente e concordante com a distribuição das Cotas da 4ª Emissão a terceiros investidores profissionais.
- (ii) Correção de Erro Material na Data do Suplemento (Anexo II.1):** Onde se lê "São Paulo, 28 de abril de 2025", leia-se "São Paulo, 28 de abril de 2026". As demais disposições do Suplemento permanecem inalteradas.
- (iii) Retificação das Plataformas de Registro e Negociação das Cotas (Anexo II.1):** O campo "Registro e Negociação das Cotas Classe Única" do Suplemento passa a vigorar com a seguinte redação: As Cotas serão admitidas para distribuição no mercado primário no DDA - Sistema de Distribuição de Ativos e para negociação em mercado secundário no mercado de bolsa, ambos administrados pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sendo que as Cotas somente poderão ser negociadas após a divulgação do anúncio de encerramento da Oferta e a obtenção de autorização da B3 para o início da negociação das Cotas, conforme procedimentos estabelecidos pela B3. As Cotas estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160/22 e demais disposições aplicáveis.

Ratificam-se, em todos os seus demais termos e condições, as disposições do Ato Original e de seus Anexos que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.

São Paulo, 14 de maio de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: 468.376.868-28
Data: 14/05/2026 13:47 -03:00



**ID GOIANA FUNDO DE INVESTIMENTO FIAGRO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE
LIMITADA.**
ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

ANEXO I
APÊNDICE DAS COTAS DA CLASSE ÚNICA DO
ID GOIANA FUNDO DE INVESTIMENTO FIAGRO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 49.112.611/0001-10

Este Apêndice deve ser lido e interpretado em conjunto com seu Regulamento, Anexo Descritivo e Suplementos a serem emitidos, e a regulamentação em vigor aplicável aos fundos de investimento em direitos creditórios, notadamente a Resolução CVM 175/22.

1. Exceto se expressamente disposto de forma contrária, os termos utilizados neste Apêndice terão o significado atribuído na regulamentação em vigor ou o significado atribuído no Regulamento e no Anexo Descritivo.
2. Nos termos do Anexo Descritivo, poderão ser emitidas múltiplas subclasses e séries de Cotas **Única**, em uma ou mais emissões.
3. A presente Subclasse aprovada, nos termos deste Apêndice, refere-se às Cotas da **Classe Única**.
4. A todos os titulares de Cotas da Subclasse **Classe Única** serão conferidos os mesmos direitos e obrigações, conforme relacionados no Regulamento e no Anexo Descritivo. Todas as menções à “Cotas **Classe Única**” e “Subclasse **Única**” contidas no Regulamento e no Anexo Descritivo se aplicam aos titulares da Cotas **Classe Única**.
5. Cada subclasse de Cotas **Única** será diferenciada em relação à Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento, Data de Resgate, e preferência e subordinação entre as demais Subclasses **Única**, bem como estarem sujeitas a diferentes condições da Oferta em que forem distribuídas.
6. Cada série de Cotas **Classe Única** diferenciam-se apenas em relação às características específicas de cada série de Cotas **Classe Única** emitida com base em seu respectivo suplemento, como a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate.
7. Considerando que cada série de Cotas da Subclasse **Única** poderá conferir características distintas em relação a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate, e estarem sujeitas às condições da Oferta em que forem colocadas, cada série será emitida com base em um Suplemento, que será considerado anexo por referência a este Apêndice, o qual relacionará as características de cada série de Cotas **Classe Única** e da Oferta.

8. Somente Investidores Autorizados poderão subscrever as Cotas **Classe Única**.

ANEXO II.1.
SUPLEMENTO AO APÊNDICE DA CLASSE ÚNICA

SUPLEMENTO DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DE COTAS DA CLASSE ÚNICA DO ID GOIANA FUNDO DE INVESTIMENTO FIAGRO IMOBILIÁRIO
CNPJ nº 49.112.611/0001-10

A 1ª (primeira) Série de Cotas da Classe Única do **ID GOIANA FUNDO DE INVESTIMENTO FIAGRO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"), emitida nos termos do Regulamento, do Anexo Descritivo da Classe Única e do Apêndice da Classe Única, terá as seguintes características e serão objeto de Oferta conforme abaixo:

Valor Total de Emissão	O valor total de Emissão será de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
Quantidade de Cotas da Classe Única:	A quantidade de cotas será calculada conforme o "Valor Total de Emissão" e o "Valor Unitário de Emissão".
Valor Unitário de Emissão:	O valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
Forma de Integralização:	As cotas deverão ser subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional ou em bens e direitos, à vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição e/ou documento de aceitação da Oferta.
Prazo para Distribuição:	180 (cento e oitenta) dias.
Montante Mínimo para Colocação:	Conforme ata da Assembleia Especial de Cotistas que deliberou sobre a 4ª (quarta) emissão de Cotas da 1ª Série da Classe Única do Fundo.
Tipo de oferta:	Oferta pública sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, "a", da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada.

Regime de Distribuição:	Melhores esforços de colocação.
Público-Alvo da Oferta:	Investidores Profissionais, nos termos do Artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada.
Distribuidor:	Será a própria Administradora do Fundo.
Taxa de Distribuição:	(i) Conforme Contrato de Distribuição de Cotas; e (ii) taxa exigível pela CVM, conforme legislação vigente.
Possibilidade de cancelamento do saldo não colocado:	O saldo não colocado poderá ser cancelado.
Data de Resgate:	Não aplicável
Meta de Remuneração:	Não aplicável
Datas de Pagamento:	Não aplicável
Registro e Negociação das Cotas Classe Única:	As Cotas poderão ser admitidas para distribuição no mercado primário no DDA - Sistema de Distribuição de Ativos e para negociação em mercado secundário no mercado de bolsa, ambos administrados pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sendo que as Cotas somente poderão ser negociadas após a divulgação do anúncio de encerramento da Oferta e a obtenção de autorização da B3 para o início da negociação das Cotas, conforme procedimentos estabelecidos pela B3. As Cotas estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160/22 e demais disposições aplicáveis.

São Paulo, 14 de maio de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: 468.376.868-28
Data: 14/05/2026 13:47 -03:00



ID GOIANA FUNDO DE INVESTIMENTO FIAGRO
IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 49.112.611/0001-10